

10/07/19

GRUPO TÉCNICO DE APOIO – GTA – CNPJ nº 09.104.917/0001-32, pelo valor total de R\$ 1.095.703,99 (um milhão noventa e cinco mil setecentos e três reais e noventa e nove centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Corrigenda

Extrato nº 017/SEPLAG/2019, onde se lê: 1º Termo aditivo ao Contrato 011/2018. Processo nº 190003303/2018. Lê-se: 1º Termo aditivo ao Contrato 011/2018. Processo nº 190003303/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 005/2019 - que entra si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARD DE NITERÓI, com o intuito de prestar o serviço de realizar o evento esportivo Itacatiara PRO – VIII – Campeonato Mundial de Bodyboarding de Niterói, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000026/2019. Fundamento legal: Art. 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 115, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 007/2019 - que entra si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado SCOSIND EVENTOS E CONFECÇÃO LTDA, com o intuito de prestar o serviço de produção do evento Copa Bler Niterói de Patrulha Artística, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos), que obedece ao processo administrativo nº 230/000068/2019. Fundamento legal: Art. 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 24 inciso I e II, art. 25 inciso, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 1107

Processo: 28000945/2015 - DATA: 14/05/2019

EMPRESA: RRC ASSESSORIA EMPREENDIMENTOS E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 05.597.095/0001-98

NOTA: NOTIFICADO EM CARÁTER DE ADVERTÊNCIA SOBRE O DESMONTE REALIZADO NA RODÓVIA AMARAL PEIXOTO, KM 2,5, LOTE 06, BALDEADOR, NITERÓI, CUJO PROCESSO 250/945/2015 NÃO TEVE AS EXIGÊNCIAS ATENDIDAS, PORTANTO REALIZANDO A ATIVIDADE DE DESMONTE DE FORMA IRREGULAR, TAMBÉM FICA CIENTIFICADO DE QUE DEVIDO AO LAPSO TEMPORAL, ESTE PROCESSO SERÁ SUSPENSO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019/SASDH PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA DO EDITAL Nº 001/2019/SASDH – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090000683/2017

CANDIDATA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA BARCELOS DE SOUZA	0,6	APROVADA	01
BARA FARIAS UCHOA	0,2	APROVADA	02
ELIETE VIEIRA DE SILVA	0,0	APROVADA	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEOP n.º 019/2019, de 04 de julho de 2019.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor, MAURÍCIO SANTOS DE MORAES, Subsecretário Administrativo, Matrícula 1242.477-0, para atuar como gestor de contrato, bem como os servidores EZEQUIEL OLIVEIRA DE MENDONÇA, Subsecretário Operacional, Matrícula 1244.189-0 e JORGE VALDEVINO QUEIROZ, Diretor Operacional, Matrícula 1242.471-0, para atuarem como fiscais responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização na contratação da empresa Brasil Supri Eireli EPP, para o fornecimento de Saco Plástico para a Guarda Civil Municipal de Niterói. Processo nº 130001182/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/BST nº 086, de 02 de julho de 2019.

O Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e Presidente da NitTrans, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2012 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando o parágrafo 4º do artigo 280 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o conceito de Agente de Autoridade de Trânsito estabelecido no Anexo I da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o item 4 do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – MBFT, Volume I – aprovado pela Resolução nº 371, de 10/12/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando a Comunicação Interna DPTTIV nº 73/2019 e nº 74/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar como Agente de Autoridade de Trânsito competente para lavrar auto de infração nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, os seguintes Policiais Militares:

- Marcos de Oliveira Vieira – RG 44538 PMERJ;
- Roberto Gondim dos Santos – RG 50850 PMERJ.



Processo nº 230000055/2019	Data: 08/05/2019	<i>Maria da G. L. Berreiro</i> Rubrica Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244361.0	Fls:
----------------------------	------------------	---	------

Ordem de Serviço 07/2019

Empenho nº 001322

Modalidade : Dispensa de Licitação

Natureza/Despesa: 3339039 – PT 0137.4110

Processo nº 230000055/2019

Prefeitura Municipal de Niterói, aqui designada como **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, representada neste ato pela Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50.574141 IFP, inscrito no CPF sob nº 485.351.847-91, com domicílio profissional na Rua Timbiras nº 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24360-250, e por outro lado, aqui designado **CONTRATADO**, SCOBINO EVENTOS E CONFECÇÃO LTDA, CNPJ nº 32.543.159/0001-49, com sede na Rua Maestro José Botelho nº 76 – Vital Brasil - Niterói/RJ, CEP 24230-410, que se faz representar neste ato por seu sócio, Guilherme Bettamio Andrade, portador da Carteira de Identidade nº 11.128.825-4 SSP/RJ, inscrito no CPF nº 076.459.727-26.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes serviços para as 03 (três) etapas da COPA STAR NITERÓI DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA, de acordo com o Termo de Referência, bem como o inventário descritivo dos serviços à fls. 03 a 05.

- 1.- Sonorização
 - 2.- Instalação de Backdrop
 - 3.- Arbitragem
 - 4.- Aluguel de quadra
 - 5.- Premiação
- Locução

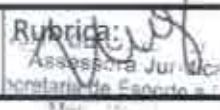
LOCAL DE EXECUÇÃO

Local do evento : ABB de São Francisco

LOCAL DE ENTREGA

O mesmo do local de execução, aos cuidados do Diretor Vladison Fernandes



Processo nº 230000055/2019	Data: 08/05/2019	Rubrica:  Assessora Jurídica Secretaria de Esporte e Lazer	Fls:
----------------------------	------------------	---	------

PROGRAMA DE TRABALHO

As despesas referentes a esta aquisição deverão ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária: programa de trabalho 1401278120023.0137.4110 – Natureza de Despesa – 339039 – fonte 138.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto às obrigações da **CONTRATADA**:

a.- A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE** obrigando-se especialmente a:

a.1.- cumprir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

a.2.- permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE**;

a.3.- comunicar à **CONTRATANTE** qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;

a.4.- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame;

a.5.- Toda instalação, manutenção, desmontagem, operacionalização, e toda ação relacionada para execução do evento dentro do disposto do item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA, correrá única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Em caso de quebra, defeito, necessidade de substituição, seja de insumos materiais, físicos, softwares, equipamentos ou profissionais serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não onerando ou modificando o preço apresentado no orçamento.

a.6.- Todo e qualquer funcionário da empresa que esteja diretamente ou indiretamente relacionado à montagem, operacionalização, segurança, serviço de brigada, recepcionista, coordenador, não terá qualquer vínculo empregatício de prestador de serviço para com a Prefeitura Municipal de Niterói, seja por parte da administração direta ou indireta; portanto, deverá a empresa estar com todas as obrigações trabalhistas, registro de profissionais em dia, não podendo haver qualquer inadimplência ou restrição documental.

a.7.- na fase de habilitação, deverá a empresa ganhadora apresentar todas as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, de acordo com os artigos 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, devendo ainda apresentar Contrato Social e toda e qualquer alteração recente do Contrato Social, RG e CPF dos sócios ou empregados com poderes específicos para celebração de contrato com a SMEL. Diante da irregularidade de qualquer documentação será declarada inabilitada.

a.8.- fornecer número de conta corrente, agência e bandeira da instituição bancária.

a.9.- deverá a empresa apresentar um inventário descritivo com todos os serviços, materiais e equipamentos que irão compor o serviço por hora contratado.



Processo nº 230000055/2019	Data: 08/05/2019	<i>Maria da Glória</i> R. Assessoria Jurídica Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 1244361-0	Fls:
----------------------------	------------------	--	------

a.10.- é obrigação da contratada apresentar quando da habilitação do processo licitatório, certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos negativos, CDN da Fazenda Estadual de Tributos da União, CDN do Município, Certidão Negativa de débitos trabalhistas, regularidade de FGTS, Contrato Social registrado, autorização municipal para prestação de serviço, caso haja, alteração no Contrato Social, apresentando-se assim a última registrada, CPF e RG dos sócios ou procuração com poderes específicos para assinatura do conato de prestação de serviço e comprovante de residência dos sócios.

a.11.- Todos os impostos, taxas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do prestador de serviço.

a.12.- A empresa deverá fornecer e custear toda alimentação dos seus funcionários, compreendida por café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, passagem de ida e volta ou diária, a fim de custear esses gastos, devendo demonstrar quando da prestação de contas a emissão da Nota Fiscal para recebimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

b.- Quanto às obrigações da **CONTRATANTE**:

b.1.- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b.2.- Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

b.3.- Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades no serviço ofertado;

b.4.- Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

b.5.- Efetuar o pagamento do objeto do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

b.6.- O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização do evento, com a devida apresentação da Nota Fiscal, ocorrendo a assinatura do contrato e sua publicação.

b.7.- Deverá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento na conta bancária:

BANCO SANFANDER

Agência 0541

Conta Corrente 372807-2

SCOBINO EVENTOS E CONFECÇÃO LTDA.

CNPJ nº 32.543.159/0001-49

Valor : R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Processo nº 230000055/2019	Data: 08/05/2019	 Maria da L. F. Ferreira Assessora Jurídica Secretaria de Esporte e Lazer Matr. 124436140	Fls:
----------------------------	------------------	--	------

MULTA – por infringência às condições da proposta, em 2% até o limite do valor global do contratado, de acordo com a Lei Municipal nº 1494 de 27/03/96.

ALTERAÇÃO E RESCISÃO – o descumprimento do compromisso pela **CONTRATADA** implicará na aplicação das penalidades, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente com fulcro no Artigo 78, I a XII, c/c Artigo 79, I da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir dúvidas que não puderem ser solucionadas através de mútuo consentimento

Niterói, 02 de 06 de 2019

Carlos Alberto Scobino de Souza Soares
Scobino Confecções de Roupas - ME

Luiz Carlos Gallo de Freitas
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Testemunhas

1.- Vladson Fernandes – matrícula 1243095-0

2.

Vladilson Fernandes
SMEL - PMN
Diretor de Esportes
Mat. 1243095-0